



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

ATO DO PRESIDENTE Nº 10, 09 DE SETEMBRO DE 2010.

“ALTERA A NORMATIZAÇÃO DA CONSECUÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM DO MUNICÍPIO, ESTABELECIDADA PELO ATO DO PRESIDENTE Nº 06, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009, COM ALTERAÇÃO POSTERIOR.”

A Presidência da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, de acordo com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, expede o seguinte ATO DO PRESIDENTE:

Art. 1º - O Inciso I do Artigo 4º do Ato do Presidente nº 06, de 03 de novembro de 2009, com alteração posterior, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - ...

I- Sete Sessões ao longo do ano, sendo:

a) Uma Sessão Especial de Diplomação e Posse dos Vereadores Mirins, e, Eleição e Posse da Mesa Diretora do Parlamento Jovem, que acontecerá na primeira quarta-feira do mês de janeiro;

b) Uma Sessão Solene de Encerramento de Mandato e Inserção do Quadro e Álbum da legislatura na “Galeria dos Vereadores Mirins”, que acontecerá no mês de dezembro, em data a ser marcada pelo Presidente da Câmara Municipal;

c) Cinco Sessões Legislativas, que acontecerão nas primeiras quartas-feiras dos meses de março, maio, julho, setembro de novembro.

Art. 2º - Este Ato do Presidente entrará em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Ibitinga, 09 de setembro de 2010.

ÁUREO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em nove (09) de setembro de dois mil e dez (2010).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral